



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS
HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2017**

Data: 21/09/2017 Hora: 10h

Lei de Regência: 9.433/2005 Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA
APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB,
Salvador-Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços para adequação, reforma e ampliação de vestiários,
biblioteca e cobertura de quadra de Unidades Escolares para sediar o Campus
Integrado de Educação, localizado no município de Itabuna/BA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0043083-0/2017 competente. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **BMV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** REPRESENTADA: LIZZIANE ALMEIDA MAGALHÃES, **CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA** REPRESENTADA: ARIANA SANTOS GOMES, **CONSTRUTORA LAN LTDA** REPRESENTADA: RAFAEL MENDES DA SILVA SANTANA, **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**. representante: Edleuza Gomes sacramento, **ELITE ENGENHARIA LTDA** REPRESENTADA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, **F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** REPRESENTADA: GABRIELLE EVANS DO NASCIMENTO, **FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, REPRESENTADA: VALMIR FERREIRA COSTA JUNIOR, **ITACARE CONTRUÇÕES LTDA EPP** REPRESENTADA: CARLOS ROBERTO DE SOUSA LEÃO, **METRO ENGENHARIA** REPRESENTADA: FRANCISCO CAETANO SILVA RODRIGUES, **MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA** REPRESENTADA: JOSMAR DE MELO MOUREIRA, **MONTE SINAIS CONTRUÇÕES EIRELI EPP** REPRESENTADA: MINERVINO DUTRA COUTO, **IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA** – representante: Dilson Costa Portela; **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** – representante: Bruna Caroline Prata Porelli; **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, representante: José Augusto Rodrigues Leite; **RS RIBEIRO SILVA** – representante: Dilliani Trindade Lima; **PEDREIRA ENGENHARIA LTDA – ME** REPRESENTADA: EVANDRO FIGUEREDO PEDREIRA, **QUALY ENGENHARIA LTDA** REPRESENTADA: GRACIENE BASTOS DOS SANTOS, **VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP** REPRESENTADA: ALAN CARVALHO FREITAS.

A presidente informa ainda, que apresentou envelopes com proposta de preço e habilitação a empresa: **LEOMA CONSTRUÇÃO**



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Presidente registra que não credenciou o representante da empresa **SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA**, pois o mesmo não apresentou os documentos originais, entregando somente os envelopes.

As Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,77	
02	CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA	0,97	
03	CONSTRUTORA LAN LTDA	0,92	
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,90	
05	ELITE ENGENHARIA LTDA	0,95	
06	F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,70	1
07	FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	0,70	1
08	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	0,91	
09	ITACARE CONTRUÇÕES LTDA EPP	0,79	
10	LEOMA CONTRUÇÃO	0,79	
11	METRO ENGENHARIA	0,86	
12	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,75	2
13	MONTE SINAI CONTRUÇÕES EIRELI EPP	0,70	1
14	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,70	1
15	PEDREIRA ENGENHARIA LTDA – ME	0,70	1
16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,76	
17	QUALY ENGENHARIA LTDA	0,86	
18	RS RIBEIRO SILVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,90	
19	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,92	
20	VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP	0,75	2

Tendo em vista o empate em primeiro lugar entre as propostas apresentadas pelas empresas **F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **PEDREIRA ENGENHARIA LTDA – ME**, **FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, **MONTE SINAI CONTRUÇÕES EIRELI EPP** e **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** foi dado prosseguimento realizando sorteio na forma dos sub-itens 6.1.2.1.4 e 6.1.2.1.5 do Anexo I das Disposições Gerais do Instrumento Convocatório, em virtude de empate. A empresa **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA**, não participou do sorteio em virtude de todas as demais estarem enquadradas nas disposições da Lei complementar 123/2006.

2



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro, sendo informado que não.

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e licitantes, sendo em seguida informado o resultado final da Fase de Classificação na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,77	
02	CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA	0,97	
03	CONSTRUTORA LAN LTDA	0,92	
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,90	
05	ELITE ENGENHARIA LTDA	0,95	
06	F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,70	1
07	FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	0,70	3
08	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	0,91	
09	ITACARE CONTRUÇÕES LTDA EPP	0,79	
10	LEOMA CONTRUÇÃO	0,79	
11	METRO ENGENHARIA	0,86	
12	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	0,75	
13	MONTE SINAIS CONTRUÇÕES EIRELI EPP	0,70	4
14	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,70	5
15	PEDREIRA ENGENHARIA LTDA – ME	0,70	2
16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,76	
17	QUALY ENGENHARIA LTDA	0,86	
18	RS RIBEIRO SILVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,90	
19	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,92	
20	VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP	0,75	

Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso para esta fase de proposta de preços, sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos os fins legais e de direito. Em seguida, a Comissão procedeu abertura dos envelopes de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, sendo os documentos vistados por esta e pelos licitantes que permaneceram na Sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão.

A Presidente registra que o representante da Empresa Ideal requereu seu envelope de habilitação o que lhe foi entregue devidamente lacrado.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

- 1- O representante da empresa **FERREIRA COSTA** registrou que: Em relação às empresas, **F MACEDO e PEDREIRA** as mesmas não apresentaram a ART de Cargo e Função conforme item XII-3 Letra E, além da CAT e atestado Técnico do Engenheiro de Segurança do trabalho, item XII-3 Letra H e sub item XII – 3.7.
- 2- O representante da empresa **PEDREIRA**, registrou que: Em relação à empresa **F MACEDO** não atendeu o item XII-3 Letra “A” da qualificação técnica, porque não apresentou a certidão de quitação do Engenheiro responsável técnico Pedro Paternostro da Silva, e também não atendeu o item XII – 2 Letra “B” – Não apresentou Prova de inscrição de contribuinte Municipal, XII-4 Letra “D” Não apresentou o cálculo do DFL - Disponibilidade de Financeira Líquida.
OBS: Apresentou o CRC do Estado sendo que o Balanço Apresentado é do ano de 2015.
- 3- O representante da empresa **F MACEDO** registrou que: Conforme declaração apresentada, a empresa informa que todos documentos relativos a habilitação encontra em conformidade com as condições exigidas no Edital, aguardamos e confiamos nos julgamentos da Comissão.
- 4- O representante da empresa **OSOLEV CONSTRUTORA** registrou que: Em relação à empresa **MONTE SINAI** não apresentou a **ART de cargo e função conforme solicita o item XII-3 ALINEA E do Edital**. Em relação à empresa **Pedreira** não apresentou a **ART de cargo e função conforme solicita o item XII-3 ALINEA E do Edital** como também não apresentou a certidão acervo técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Em relação à empresa **F MACEDO** não apresentou a **ART de cargo e função conforme solicita o item XII-3 ALINEA E do Edital**. Em relação à empresa **FERREIRA COSTA** não apresentou declaração do requisitos técnicos assinada pelo responsável técnico declarando ter vistoriado o local. Apresentou declaração de Autorização de inclusão de Equipe técnica com objeto diferente do objeto do certame licitado. Assim como os contratos de prestações de serviços apresentam objeto divergente.
- 5- O representante da empresa **FERREIRA COSTA** informa que os documentos apresentados estão conforme o Edital, ressalva que a empresa submete-se a todas exigências do edital.
- 6- O representante da empresa **MONTE SINAI** informa que a ART de cargo e função consta nos documentos conforme solicitado no item XII-3 ALINEA E do Edital.

A Presidente comunicou que, quanto ao questionado pelos representantes das empresas acima citadas, o pleito será analisado de acordo com o quanto requerido no Edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 13:10h sendo está assinada por mim, Marina Ferraz Costa e por todos os presentes.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Salvador, 21 de setembro de 2017.

Comissão

Taiane Coutinho - Presidente	
Eneida Pinheiro da Costa	
Sérgio Renato da Silva Araujo	
Marcelo Simões da Silva	
Marina Ferraz Costa	
Izabel Cristina de Jesus Bramont	

Representantes

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
02	CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA	
03	CONSTRUTORA LAN LTDA	
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	
05	ELITE ENGENHARIA LTDA	
06	F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
07	FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	
08	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

09	ITACARE CONTRUÇÕES LTDA EPP	
10	LEOMA CONTRUÇÃO	
11	METRO ENGENHARIA	
12	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
13	MONTE SINAIS CONTRUÇÕES EIRELI EPP	
14	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	Bruna Polh.
15	PEDREIRA ENGENHARIA LTDA - ME	
16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
17	QUALY ENGENHARIA LTDA	
18	RS RIBEIRO SILVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
19	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	
20	VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 008/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VESTIÁRIOS, BIBLIOTECA E COBERTURA DE QUADRA DE UNIDADES ESCOLARES PARA SEDIAR O CAMPUS INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**, autorizada pelo Processo Administrativo nº0043083-0/2017, e por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de propostas de preços previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador, 21 de setembro de 2017

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
02	CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA	
03	CONSTRUTORA LAN LTDA	
04	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	
05	ELITE ENGENHARIA LTDA	
06	F MACEDO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
07	FERREIRA COSTA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	
08	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	
09	ITACARE CONTRUÇÕES LTDA EPP	
10	LEOMA CONTRUÇÃO	
11	METRO ENGENHARIA	
12	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA.	
13	MONTE SINAIS CONTRUÇÕES EIRELI EPP	
14	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	
15	PEDREIRA ENGENHARIA LTDA – ME	
16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
17	QUALY ENGENHARIA LTDA	
18	RS RIBEIRO SILVA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
19	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	
20	VC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA EPP	